

de Rio fortens na data supra.

VOLNEY ACCHOLDI  
SECRETÁRIO

Lei Municipal n.º 673  
de 04 de julho de 1993

Viso proibir a utilização do cemitério Público Municipal de Rio fortens para o Cultivo de Culturas agrícolas e OUTRAS.

Seu Vieira, Prefeito Municipal de Rio fortens, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições:  
faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º - fica proibido a utilização das terras do cemitério público Municipal de Rio fortens para o Cultivo de Culturas agrícolas e outras.

art. 2.º - As pessoas que utilizam esta área

terão 30 (trinta) dias após a publicação desta lei para retirarem seus produtos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 04 de julho de 1993.

Isau Vieira  
ISAU VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

Volney Decotoldi  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 674  
de 29 de julho de 1993

Altera os vencimen-  
tos, Salário familiar  
dos funcionários  
públicos municipais  
e DA' OUTRAS PROVID  
cias.